

LEI Nº 676, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

“Que concede Revisão Geral Anual ao Funcionalismo Público Municipal de João Ramalho e dá outras providências”.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder revisão geral anual na remuneração do Funcionalismo Público Municipal de João Ramalho, na proporção de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), relativo à reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro de 2019, sobre a Escala de Vencimentos e Salários, *anexo IV da Lei Municipal nº 640, de 06 de fevereiro de 2019*.

Art. 2º - Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, constante no anexo I, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A referida revisão geral anual será estendida aos Funcionários Públicos Municipais Inativos e Pensionistas do Município, exceto Secretários Municipais que são de iniciativa da Câmara Municipal (Art. 29, Inc. V, da Constituição Federal).

Art. 4º - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o inciso I do *artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000*, seguem demonstrados no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de março de 2020.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 28 de fevereiro de 2020.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal

ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO FEVEREIRO/2020.									
REF.	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I
1	1.081,12	1.101,58	1.123,66	1.146,16	1.169,09	1.189,22	1.211,78	1.236,02	1.260,79
2	1.115,50	1.136,64	1.159,54	1.182,64	1.206,34	1.227,01	1.250,33	1.275,27	1.300,91
3	1.239,28	1.263,16	1.287,53	1.312,38	1.337,75	1.363,35	1.389,62	1.416,46	1.443,81
3A	1.299,84	1.324,92	1.350,49	1.376,55	1.403,11	1.430,19	1.457,80	1.485,93	1.514,60
4	1.377,13	1.403,68	1.430,73	1.458,35	1.486,49	1.514,79	1.543,99	1.573,80	1.604,18
5	1.530,12	1.559,63	1.589,71	1.620,37	1.651,69	1.683,07	1.715,51	1.748,62	1.783,67
6	1.700,06	1.732,85	1.766,29	1.800,38	1.835,10	1.870,08	1.906,17	1.942,96	1.980,42
7	1.888,85	1.925,32	1.962,45	2.000,33	2.038,93	2.077,81	2.117,91	2.158,77	2.200,41
8	2.098,64	2.139,17	2.180,50	2.222,50	2.265,44	2.308,56	2.353,13	2.398,54	2.444,83
9	2.331,83	2.376,85	2.422,70	2.469,44	2.517,11	2.565,16	2.614,59	2.665,08	2.716,54
10	2.590,99	2.640,94	2.691,94	2.743,89	2.796,86	2.850,13	2.905,14	2.961,16	3.018,32
11	2.878,68	2.934,26	2.990,92	3.048,62	3.107,47	3.165,81	3.226,92	3.289,18	3.352,70
12	3.198,68	3.260,35	3.323,25	3.387,41	3.452,80	3.518,65	3.586,50	3.655,75	3.726,30
13	3.553,93	3.622,48	3.692,36	3.763,66	3.836,31	3.909,31	3.984,72	4.061,63	4.140,02
14	3.948,74	4.025,02	4.102,65	4.181,85	4.262,55	4.343,62	4.427,44	4.512,88	4.600,00
15	4.387,46	4.472,09	4.558,43	4.646,42	4.736,13	4.826,16	4.919,34	5.014,28	5.111,02

CONTINUAÇÃO DA ESCALA DE VENCIMENTOS

REF.	GRAU J	GRAU K	GRAU L	GRAU M	GRAU N	GRAU O	GRAU P	GRAU Q	GRAU R
1	1.286,03	1.308,18	1.332,98	1.359,63	1.386,86	1.414,66	1.438,99	1.467,77	1.497,08
2	1.326,96	1.349,75	1.375,36	1.402,95	1.430,94	1.459,62	1.484,83	1.514,48	1.544,76
3	1.471,64	1.499,65	1.528,52	1.558,06	1.588,12	1.618,83	1.649,69	1.682,67	1.716,30
3A	1.543,83	1.573,62	1.604,00	1.634,96	1.666,51	1.698,68	1.731,46	1.766,09	1.801,41
4	1.635,14	1.666,39	1.698,58	1.731,33	1.764,80	1.798,83	1.833,02	1.869,68	1.907,06
5	1.816,74	1.851,33	1.887,03	1.923,46	1.960,62	1.998,47	2.036,53	2.077,21	2.118,75
6	2.018,64	2.057,09	2.096,78	2.137,26	2.178,53	2.220,56	2.262,82	2.308,09	2.354,29
7	2.242,85	2.285,63	2.329,70	2.374,66	2.420,51	2.467,26	2.514,22	2.564,47	2.615,80
8	2.491,97	2.539,51	2.588,50	2.638,46	2.689,42	2.741,30	2.793,41	2.849,27	2.906,19
9	2.768,95	2.821,62	2.876,05	2.931,55	2.988,13	3.045,83	3.103,95	3.166,02	3.229,35
10	3.076,58	3.135,16	3.195,63	3.257,30	3.320,18	3.384,24	3.448,57	3.517,51	3.587,87
11	3.417,41	3.483,27	3.550,44	3.619,01	3.688,83	3.760,04	3.831,61	3.908,25	3.986,41
12	3.798,24	3.870,37	3.945,07	4.021,20	4.098,79	4.177,90	4.257,43	4.342,61	4.429,43
13	4.219,96	4.300,24	4.383,21	4.467,85	4.554,07	4.641,95	4.730,39	4.820,15	4.922,70
14	4.688,72	4.778,05	4.870,27	4.964,30	5.060,08	5.157,71	5.255,89	5.366,99	5.468,26
15	5.209,70	5.308,82	5.411,30	5.515,73	5.622,17	5.730,67	5.839,76	5.956,58	6.075,67

João Ramalho/SP, 28 de fevereiro de 2020.

WAGNER MATHIAS

Prefeito Municipal